



ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

### LEI N.º 1.177 DE 29 DE MAIO DE 2024

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 29/05/2024

Lagarto, 29 de 05 de 24

FUNCIONÁRIO(A)

Cria o Programa Pequenos Atletas e dá outras providências.

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Lagarto.

**Art. 2º.** O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltado ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

**Art. 4º.** Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meios de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.177  
DE 29 DE MAIO DE 2024**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 29 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Secretária Municipal da Juventude e do Esporte**

**Secretário Municipal do Governo, em exercício**

*Projeto de Lei de autoria do Parlamentar Matheus Fraga Corrêa*